

PROCESSO SELETIVO 2015

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 3

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **30 de setembro até as 12 horas do dia 20 de outubro de 2015**, as inscrições no Processo de Seleção para ingresso no curso de Bacharelado em Engenharia de Produção ministrado no Município de Petrópolis, exclusivamente para o **2º semestre letivo de 2015**, para o preenchimento das vagas, distribuídas da seguinte forma:

| Município  | Curso                  | Formação    | Turno                    | AC | L1 | L2 | L3 | L4 | Total |
|------------|------------------------|-------------|--------------------------|----|----|----|----|----|-------|
| Petrópolis | Engenharia de Produção | Bacharelado | Integral (Tarde e Noite) | 31 | 4  | 6  | 4  | 5  | 50    |

Legenda:

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                     |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AC     | Ampla Concorrência                                                                                                                                                                                                            |
| L1     | Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).                                               |
| L2     | Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). |
| L3     | Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).                                                |
| L4     | Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).     |

## 1 PROCESSO DE SELEÇÃO

**1.1** A realização deste Processo de Seleção está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processos de Seleção, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

### 1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

- Endereço: Av. Visconde de Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo
- São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ
- Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806/2629-2804/2629-2820
- Endereço eletrônico <[www.vestibular.uff.br/2015/edital3](http://www.vestibular.uff.br/2015/edital3)>.
- Correio eletrônico: [operacional@coseac.uff.br](mailto:operacional@coseac.uff.br)

**1.3** Este Processo de Seleção está aberto aos candidatos que tenham concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente e atendam as condições abaixo:

**1.3.1** Terem realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2014 e não tenham obtido, neste exame, notas TRI inferiores as notas TRI mínimas exigidas na tabela do subitem **4.1** do Edital.

**1.4** Os resultados deste Processo de Seleção serão válidos, apenas, para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no curso de Bacharelado em Engenharia de Produção ministrado no Município de Petrópolis, exclusivamente para o 2º semestre letivo de 2015, conforme o Caput do Edital.

## 2 INSCRIÇÃO

- 2.1 Para realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **30 de setembro até as 12 horas do dia 20 de outubro de 2015**, o endereço eletrônico <[www.vestibular.uff.br/2015/edital3](http://www.vestibular.uff.br/2015/edital3)> munido do número de inscrição no CPF, do número de inscrição no **ENEM 2014** e preencher o Requerimento de Inscrição.
- 2.2 Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.
- 2.3 A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 2.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital Suplementar.

## 3 SELEÇÃO

Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que tenha obtido alguma nota TRI menor do que a nota TRI mínima exigida de acordo com a **tabela** do subitem 4.1 em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento ou em Redação no ENEM 2014.

## 4 PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Observando os critérios estabelecidos na Tabela das Notas TRI mínimas, a **Nota Final (NF)** será calculada de acordo com a seguinte formula:

$$NF = 5A_1 + 4A_2 + 2A_3 + A_4 + 2R$$

Tabela das Notas TRI mínimas

| Área de Conhecimento                                     | Nota TRI Mínima |
|----------------------------------------------------------|-----------------|
| A <sub>1</sub> - Matemática e suas Tecnologias           | 400,00          |
| A <sub>2</sub> - Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 400,00          |
| A <sub>3</sub> - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 400,00          |
| A <sub>4</sub> - Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 400,00          |
| R - Redação                                              | 400,00          |

- 4.2 A classificação dos candidatos não eliminados neste Processo de Seleção far-se-á obedecendo à ordem decrescente das notas finais desses candidatos, com nota até duas casas decimais, desprezando-se as demais.
- 4.2.1 A Universidade Federal Fluminense, na convocação para preenchimento das vagas, procederá primeiramente a classificação geral dos estudantes e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012.
- 4.2.2 Os candidatos às modalidades das Ações Afirmativas terão assegurado inicialmente o direito de concorrer às vagas de Ampla Concorrência, obedecendo à ordem de classificação especificada no subitem 4.2.

**4.2.3** As vagas não ocupadas referentes às modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 serão resguardadas especificamente aos candidatos que se candidataram para estas respectivas modalidades, seguindo-se a ordem de classificação especificada no subitem **4.2**.

**4.2.4** As vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, após o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passarão a ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência, seguindo-se a ordem de classificação especificada no subitem **4.2**.

**4.2.5** Na ocorrência de candidatos inscritos no **ENEM 2014** com notas finais coincidentes, o desempate na classificação final será feito levando-se em conta, sucessivamente: a nota TRI obtida na área de Matemática e suas Tecnologias; a nota TRI na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; a nota obtida na prova de Redação; a nota TRI obtida na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e na nota TRI área de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

## **5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O Resultado Final será divulgado a partir das 16 horas do dia **22 de outubro de 2015**, no endereço eletrônico <[www.vestibular.uff.br/2015/edital3](http://www.vestibular.uff.br/2015/edital3)>.

## **6 PRÉ-MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

**6.1** As datas de divulgação das chamadas e de suas respectivas datas da pré-matrícula e de inscrição em disciplinas serão informadas por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado juntamente com o Resultado Final.

**6.2** A pré-matrícula de todos os candidatos selecionados na 1ª Chamada será realizada em Niterói. A data, o local e o horário da pré-matrícula dos candidatos selecionados nesta e nas demais chamadas serão informados por meio de Comunicados Oficiais a serem divulgados por ocasião da divulgação de cada chamada.

**6.3** A inscrição em disciplinas dos candidatos de todas as chamadas será realizada na Escola de Engenharia de Petrópolis/UFF – na Rua Domingos Silvério s/nº, Campus Petrópolis – 1º andar – Quitandinha – Petrópolis – das 14 às 18 horas.

**6.4** Só será pré-matriculado o candidato classificado que, de acordo com a legislação em vigor, houver **concluído curso de Ensino Médio** ou curso equivalente ou tenha obtido, pelo ENEM, Certificação do Ensino Médio, emitido por Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, perdendo o direito à vaga aquele que não apresentar, no ato da pré-matrícula, prova dessa escolaridade, conforme solicitado no subitem **6.5.1**.

**6.5** O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a pré-matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

**6.6** A pré-matrícula do candidato poderá ser feita pelo próprio, por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua pré-matrícula.

**6.7** Documentação para a pré-matrícula dos candidatos selecionados pelas **Políticas de Ações Afirmativas** e dos candidatos selecionados pela **Ampla Concorrência**.

**6.7.1** Por ocasião da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

- a) Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- e) Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
- f) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- g) Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

**6.7.2** Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas deverão além de apresentar os documentos relacionados no subitem **6.7.1**, apresentar também os documentos relacionados no **Anexo I (todas as políticas)** e relacionados no **Anexo II (somente as políticas L1 e L2)**.

**6.7.3** Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas **L1** e **L2** serão avaliados socioeconomicamente pelas Assistentes Sociais da UFF, visando à confirmação ou não do atendimento aos requisitos da política afirmativa. No ato da pré-matrícula os candidatos, além do solicitado no subitem **6.7.1**, deverão apresentar as **cópias** e os **originais** ou as **cópias autenticadas em cartório** dos documentos relacionados no **Anexo II** e o **Questionário Socioeconômico do Anexo III** preenchido. Os documentos relacionados na **letra b** do subitem **1.1** do **Anexo I**, os documentos **do Anexo II** e o **Questionário Socioeconômico** deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome completo, CPF, Curso/Localidade da unidade de ensino da UFF e telefone para contato, não sendo aceitos documentos fora do envelope e sem identificação.

**6.7.3.1** O candidato terá a sua matrícula cancelada pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) e perderá o direito à vaga, caso não seja enquadrado na Política de Ação Afirmativa, por não ter apresentado documentação comprobatória ou ter apresentado documentação inconclusiva.

**6.7.4** A falta de qualquer dos documentos descritos anteriormente poderá implicar a não efetivação da pré-matrícula ou cancelamento da matrícula pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFF. No ato da pré-matrícula presencial, os originais dos documentos apresentados serão restituídos após confronto com suas respectivas fotocópias que deverão estar nítidas a fim de que possam ser lidas após digitalização.

**6.8** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**6.9** Os processos de pré-matrícula e de matrícula obedecerão estritamente à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**6.10** A matrícula do candidato é concluída no ato da **Inscrição em Disciplinas**.

**6.10.1** Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga.

**6.10.2** A inscrição em disciplinas poderá ser feita pelo próprio aluno ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada sua representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua inscrição em disciplinas.

**6.10.3** É vedado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no semestre de ingresso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1** Sempre que necessário, a COSEAC divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre esse processo e que passarão a fazer parte integrante deste Edital Suplementar.
- 7.2** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na INTERNET, no endereço eletrônico <[www.vestibular.uff.br/2015/edital3](http://www.vestibular.uff.br/2015/edital3)>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhá-las.
- 7.3** Será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado esse processo de seleção com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 7.4** Do resultado deste processo de seleção, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 7.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo. A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 7.6** A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início do curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.
- 7.7** Qualquer questionamento do candidato sobre o processo de avaliação em relação ao Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM 2014**, deverá ser direcionado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, não cabendo à Universidade Federal Fluminense a responsabilidade de intermediar qualquer procedimento entre o candidato e aquele Instituto.
- 7.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Seleção.

Niterói, 29 de setembro de 2015.

**PROGRAD/COSEAC**

## ANEXO I

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

#### 1. Vagas reservadas – Lei nº 12.711/2012 (Políticas Afirmativas L1, L2, L3 e L4)

##### 1.1 Políticas Afirmativas L1, L2:

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA No- 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.
- b) Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira).
- c) Documentos comprobatórios da situação socioeconômica – consultar o **ANEXO III**, para obter relação detalhada dos documentos.

- 1.1.1 A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

##### 1.2 Políticas Afirmativas L3 e L4:

Os candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA No- 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

- 1.2.1 A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Políticas Afirmativas L1 e L2)

#### 1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

#### 2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica:

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a **TODAS** as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

##### 2.1. Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do estudante e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do estudante e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais componentes da família menores de 18 anos.
- d) Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

##### 2.2. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

##### 2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

###### 2.3.1. Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada:** cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas);
- b) **Contracheques referentes aos 3 (três) meses anteriores** à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino, conforme CAP III - Seção II - Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012 (**Junho, Julho e Agosto de 2015**);
- c) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2014**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) **Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;**
- e) **Extratos bancários dos últimos três meses - Junho, Julho e Agosto de 2015.**
- f) **No caso de empregada doméstica - Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas) e **cartão de recolhimento da Previdência Social (INSS).**

###### 2.3.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas)
- b) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2014**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) **Guia de Contribuição para o INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (cartão GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) **Extratos bancários dos últimos três meses, (Junho, Julho e Agosto de 2015)** da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, atualizado; Para obter o CNIS, o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social ou acessar o Extrato de Informações Previdenciárias por meio do Portal da Previdência;

- g) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ**, quando for o caso;
- h) **Notas fiscais de vendas**, quando for o caso.

### **2.3.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.**

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas);
- b) **Extrato de pagamento de benefício** (detalhamento de crédito) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino, conforme estabelecido no Cap. III - Seção II da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012 (**Junho, Julho e Agosto de 2015**).

**ATENÇÃO:** Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- c) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF** referente ao ano base **2014**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) **Extratos bancários dos últimos três meses (Junho, Julho e Agosto de 2015).**

### **2.3.4. Para os Desempregados**

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas)
- b) **Rescisão do último contrato de trabalho**, recibo do seguro desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses.**
- c) **Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS)**, se demitido nos últimos 12 meses.
- d) **Extratos bancários dos últimos três meses (Junho, Julho e Agosto de 2015).**
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, atualizado.

### **2.3.5. Para Aqueles que Nunca Trabalharam**

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas).
- b) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, atualizado.

### **2.3.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF** referente ao ano base **2014**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) **Extratos bancários dos últimos três meses (Junho, Julho e Agosto de 2015).**
- c) **Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### **2.3.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III – Art. 9º.**
- c) As análises socioeconômicas serão realizadas por Assistentes Sociais da UFF.